

Reuters: EDP.LS
Bloomberg: EDP PL

COMUNICADO

**DIRECÇÃO DE RELAÇÃO COM
INVESTIDORES**

Miguel Viana, Director
Sónia Pimpão
Elisabete Ferreira
Noélia Rocha
Pedro Coelhas
Ricardo Farinha

Tel: +351 21 001 2834

Fax: +351 21 001 2899

Email: ir@edp.pt

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO DE 2010

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 249.º do Código dos Valores Mobiliários e no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, informa-se que a Assembleia Geral Anual da EDP – Energias de Portugal, S.A., realizada em 14 de Abril de 2011, aprovou a proposta do Conselho de Administração Executivo de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2010, tendo determinado a distribuição de um **dividendo bruto de 0,17 Euros por cada acção**.

Os dividendos estarão a pagamento a partir do dia **13 de Maio de 2011**, com os seguintes valores por acção:

Dividendo unitário ilíquido	€ 0,170
Tributação: retenção na fonte (IRS/IRC)*	21,5%
Valor retido na fonte IRS/IRC (se aplicável)	€ 0,037
Dividendo líquido por acção	€ 0,133

* A taxa liberatória de retenção na fonte aplicável será de 30% sempre que os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

O pagamento dos dividendos será efectuado por crédito da conta junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as acções detidas por cada Accionista, sendo **Agente Pagador o Banco Português de Investimento, S.A.**



Para efeitos de isenção de tributação, ou de eliminação da retenção na fonte, ou redução da taxa de retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS/IRC), os Accionistas deverão verificar a caracterização da sua situação fiscal e deverão fazer demonstração e prova de todos os factos de que dependem as referidas isenção de tributação, eliminação e redução da taxa de retenção na fonte, junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as respectivas acções.

Os dividendos pagos aos Senhores Accionistas residentes e tributados em sede de IRS estão sujeitos a uma taxa liberatória de 21,5%, sem prejuízo da opção de englobamento dos dividendos distribuídos juntamente com o restante rendimento tributável desde que obtidos fora do âmbito do exercício de actividades empresariais e profissionais.

Informamos ainda que a partir do dia **10 de Maio de 2011** (inclusive), as acções representativas do capital social da EDP serão transaccionadas em mercado regulamentado sem conferirem direito a dividendos.

EDP – Energias de Portugal, S.A.